

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEJUSP Nº 01/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE POLICIAL PENAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, tendo em vista o disposto na Lei nº 69/1952, Lei Estadual nº 14.695/2003, Lei Estadual nº 15.788/2005, Lei Estadual nº 24.959/2024, Decreto Estadual nº 42.899/2002, Lei Federal nº 14.965/2024, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Estadual nº 11.867/1995 e Decreto Estadual nº 42.257/2002, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Quarta Retificação do Edital de Abertura de Concurso Público SEJUSP Nº 01/2025.

Art. 1º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura de Concurso Público SEJUSP Nº 01/2025, com acréscimo ao cronograma - Anexo VI, passando a conter a seguinte redação:

2ª ETAPA - PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA	DATA*
Divulgação dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica	08/04/2026
Divulgação do Cartão de Informação dos candidatos	09/04/2026
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	26/04/2026
Divulgação do resultado da avaliação psicológica - provisório	11/05/2026
Realização da Entrevista devolutiva	17/05/2026
Período para recurso contra o resultado da avaliação psicológica	00h do dia 18/05 até às 23h59 do dia 19/05/2026**
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da avaliação psicológica e do resultado da avaliação psicológica pós-recurso	26/05/2026

* As datas e etapas posteriores serão divulgadas oportunamente no site oficial, podendo sofrer alterações, atualizações ou ajustes que serão tempestivamente comunicados aos candidatos pelo meios oficiais previstos no edital do concurso.

** Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do Instituto AOCB serão considerados no horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte 07 de abril de 2026

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

12 cm -07 2198094 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026
PARTES: EMG/SEJUSP e a AÇÃO SOCIAL CENTRO DE REINTEGRAÇÃO A SOCIEDADE MAIS QUE VENCEDORES. ESPÉCIE: Contrato nº 039/2026, de prestação de serviços. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de serviços por meio do credenciamento de entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem serviços de acolhimento residencial, extra-hospitalar, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntárias de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência". VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos. VALOR: O valor por vaga ocupada é de R\$ 1.472,31 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), e para 36 meses de vigência o valor é de R\$ 1.060.063,20 (um milhão, sessenta mil sessenta e três reais e vinte centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.10.422.141.4437.0001.3.3.90.39.91.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Ademir Patrício de Souza e Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira. Assinatura em: 07/04/2026.

5 cm -07 2198182 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - Objeto: Contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado às Unidades Prisionais do Lote 372: Presídio de Boa Esperança e Presídio de Campo Belo, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL'S) nas unidades prisionais em epígrafe, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Abertura dia 23 de abril de 2026, às 14:00 horas no sítio eletrônico www.compra.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/>. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa.

Leticia Resende Pretti

Superintendente de Infraestrutura e Logística

5 cm -07 2197860 - 1

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"

SEI nº 1450.01.0003046/2026-64. Doador: Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG - Consepi. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor-Geral do Presídio de Ituiutaba. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de aparelhos de ar condicionado e impressora. Valor total do material doado: R\$ 10.808,08. Data da assinatura: 31/03/2026.

"EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO"

SEI nº 1450.01.0250116/2025-61. Doador: Conselho Comunitário de Segurança Pública/Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor-Geral do Presídio de Guaraniânia/Guauxupé. Objeto: Doação em caráter de comodato, sem ônus e sem encargos, com duração de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato do Contrato de Comodato no Diário Oficial do Estado Minas Gerais, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, de veículo automotor. Valor total do material doado: R\$ 133.864,20. Data da assinatura: 06/04/2026.

4 cm -07 2197856 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481000555/2022. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a ASSOCIAÇÃO PONTO CULTURAL. OBJETO: 1.REAJUSTAR os salários e efetuar o pagamento de valores retroativos conforme previsto na Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 referente ao período de janeiro a dezembro de 2023; 2.REAJUSTAR os salários e efetuar o pagamento de valores retroativos conforme previsto na

Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 referente ao período de janeiro a dezembro de 2024; 3.REAJUSTAR os salários e efetuar o pagamento de valores retroativos conforme previsto no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 referente ao período de janeiro a dezembro de 2025; 4.REAJUSTAR os salários e efetuar o pagamento de valores retroativos conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 referente ao período de janeiro a março de 2026; 5.INCLUIR os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 para o período de abril de 2026 a abril de 2027; 6.REPACTUAR o cronograma de desembolso dos recursos contido no Plano de Trabalho; 7.PRORROGAR o período de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; 8.EXCLUIR o cargo de Monitor de Dança; 9.INCLUIR o serviço Professor de Taekwondo com valor mensal de R\$ 1.600,00; 10.EXCLUIR 2 (dois) cargos de Monitor de Futebol; 11.INCLUIR 2 (dois) serviços de Monitor de Futebol Society com valor mensal de R\$ 800,00 cada; 12.EXCLUIR o cargo de Pedagogo; 13.INCLUIR o cargo Monitora Pedagógica, carga horária semanal de 20 horas e salário de R\$ 1.140,00; 14.ALTERAR a carga horária semanal do cargo Supervisora Pedagógica de 32 horas para 25 horas semanais; 15.EXCLUIR o cargo Administradora; 16.INCLUIR o cargo Assistente Administrativo, carga horária semanal de 24 horas e salário de R\$ 1.161,81; 17.INCLUIR o cargo de Monitor de convivência e disciplina, carga horária semanal de 40 horas e salário de R\$ 1.830,00; 18.EXCLUIR os serviços de Assessoria Jurídica, Serviços de Limpeza e Serviços de Mídia da planilha de detalhamento de despesas; 19.EXCLUIR o material "Combustível" da planilha de detalhamento de despesas; 20.CONSIDERAR o saldo em conta no valor de R\$ 5.421,60 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos); 21.REPASSAR o montante de R\$ R\$ 161.560,21 (cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos).VALOR TOTAL: R\$R\$166.981,81 (cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos); VALOR DO REPASSE: R\$161.560,21 (cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos), tendo em vista o abatimento do valor de R\$5.421,60 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) correspondente ao saldo em conta. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA 1451.10.422.141.4437.0001.3.3. 50.43.01.0.10.1. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. SIGNATÁRIOS: Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira e Patrícia Cesário Coimbra

10 cm -07 2197787 - 1

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2026

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a Associação Amor e Compaixão. OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a mútua cooperação entre os partícipes para a realização de ações voltadas à promoção da ressocialização, humanização e desenvolvimento integral das pessoas privadas de liberdade custodiadas nas unidades prisionais de Minas Gerais. O objeto compreende a execução de cursos capacitantes e oficinas, com duração aproximada de três meses cada, carga horária entre três e quatro horas por encontro, com turmas formadas por, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) reeducandos, além da realização de confraternizações, rodas de conversa e atividades formativas conduzidas por profissionais e voluntários parceiros, com vistas à promoção de novos aprendizados, fortalecimento emocional e preparação para o convívio social pós-carcer. Integram ainda o objeto deste acordo a oferta de atendimentos e atividades nas áreas de Assistência Social, Assistência à Saúde, Assistência Jurídica, Assistência Religiosa e Trabalho de Humanização, garantindo suporte integral aos reeducandos; a realização de ações de assistência às famílias das pessoas privadas de liberdade, voltadas ao fortalecimento de vínculos e ao acolhimento social ampliado; bem como o fornecimento ou a disponibilização de materiais pedagógicos, educacionais, laborais e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas, observados os parâmetros de segurança e a conveniência administrativa das unidades prisionais. As ações serão desenvolvidas pela instituição parceira em articulação com o Departamento Penitenciário de Minas Gerais – DEPEN/MG, conforme programação, condições operacionais, normas de segurança e demais diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Acordo de Cooperação. VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, computando-se, nesse prazo, o previsto para execução do objeto previsto na Cláusula 1ª. SIGNATÁRIOS: Leonardo Mattos Alves Badaró e Delma Soares de Souza. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026.

8 cm -07 2198036 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

Pregão Eletrônico 430/2025 - Objeto:Contratação da prestação de serviços de manutenção e reparo em equipamentos da lavanderia industrial das Unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), relacionadas no Anexo II,sem dedicação exclusiva de mão de obra,conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo o presente certame em epígrafe, de acordo com os documentos acostados os autos do processo SEI - 1450.01.0098709/2025-82. Link de acesso: https://sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=902632023

Leticia Resende Pretti

Superintendência de Infraestrutura e Logística

3 cm -07 2198025 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º termo aditivo ao Convênio de Saída nº 1371000350/2024. Partes: SEMAD e MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS. Objeto: prorrogação de sua vigência até 09/05/2026. (a) Anderson do Carmo Diniz– SUSAN/SEMAD (b) Cleidiny dos Santos– Prefeito.

2 cm -07 2198283 - 1

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº do Termo: 516 - Eletrônico -/2026. Processo SEI 1370.01.0028385/2025-66. Doação de 02 leitores de microchip e 8000 microchips, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional. Objetos: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 516, deste processo. Valor total de R\$ 33.325,87. Data da assinatura do Termo 01/04/2026. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD, e pelo donatário, Celson Pires de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA Nº do Termo: 515 - Eletrônico -/2026. Processo SEI 1370.01.0028649/2025-19. Doação de 02 leitores de microchip e 4354 microchips, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha. Objetos: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 515, deste processo. Valor total de R\$ 18.377,27. Data da assinatura do Termo 31/03/2026 assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Tadeu Barbosa de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA

Nº do Termo: 514 - Eletrônico -/2026. Processo SEI 1370.01.0028609/2025-32. Doação de 02 leitores de microchip e 7400 microchips, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana. Objetos: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 514, deste processo. Valor total de R\$ 30.865,87. Data da assinatura do Termo 30/03/2026. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Jarbas Correa Filho, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE Nº do Termo: 513 - Eletrônico -/2026. Processo SEI 1370.01.0028679/2025-82. Doação de 02 leitores de microchip e 960 microchips, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste. Objetos: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 513, deste processo. Valor total de R\$ 4.461,87. Data da assinatura do Termo 01/04/2026. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Henerson Henrique Celestino, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE

Nº do Termo: 508 - Eletrônico -/2026. Processo SEI 1370.01.0028516/2025-21. Doação de 02 leitores de microchip e 8000 microchips, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas Codanorte. Objetos: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 508, deste processo. Valor total de R\$ 33.325,87. Data da assinatura do Termo 31/03/2026. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia,

Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas Codanorte.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES- CONSERVAR MUCURI

Nº do Termo: 507 - Eletrônico -/2026. Processo SEI 1370.01.0028669/2025-61. Doação de 02 leitores de microchip e 4750 microchips, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Consórcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales- Conservar Mucuri. Objetos: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 507, deste processo. Valor total de R\$ 20.000,87. Data da assinatura do Termo 06/04/2026. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Jovani Ferreira dos Santos, Presidente do Consórcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales- Conservar Mucuri.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL

Nº do Termo: 506 - Eletrônico -/2026. Processo SEI 1370.01.0028201/2025-87. Doação de 02 leitores de microchip e 7.406 microchips, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas. Objetos: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 506, deste processo. Valor total de R\$ 30.890,47. Data da assinatura do Termo 01/04/2026. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Ricardo da Silva Paz, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas.

24 cm -07 2198059 - 1

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X IGAM - RETIFICAÇÃO

A Semad, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação da publicação do Diário Oficial de Minas Gerais de 10/08/2024, página 25. Onde se lê “R\$ 181.208,77”, leia-se “R\$ 174.446,03”. As demais informações permanecem inalteradas.

1 cm -07 2197940 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

EXTRATO DE DECISÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FECHAMENTO DE MINA O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 220, de 21 de março de 2018, e pela Instrução de Serviço SISEMA 07/2018, torna público a aprovação dos Processos Administrativos de Fechamento de Mina abaixo relacionados:

*Mineração Pedra Blue Ltda.; CNPJ: 22.576.168/0001-82; Franciscópolis/MG; exploração de granito; Poligonal ANM: 830.657/2012; Regularização ambiental: SLA nº 2332/2024 - Classe 2; Processo SEI: 2090.01.0006315/2025-83; *Vilasa Construtora Ltda.; CNPJ: 17.551.250/0001-12; Chapada do Norte/MG; Extração de cascalho; Poligonal ANM: Isento; Regularização ambiental: LAS CADASTRO nº 78561324/2019 - Classe 2; Processo SEI: 2090.01.0005321/2024-55; *Marlon Eugenio Carula de Castro; CPF: ***.918.286-** São Thomé das Letras/MG; Extração Mineral Certificado em Gestão Ambiental e crimes ambientais; Poligonal ANM: 831.887/2016; Regularização ambiental: Sem licenciamento ambiental - Classe 1; Processo SEI: 2090.01.0003128/2025-93.

Os empreendedores deverão executar o Processo de Fechamento de Mina, conforme as diretrizes, requisições e orientações constantes no Parecer Técnico de aprovação.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2026

Edson de Resende Castro

Presidente

Fundação Estadual do Meio Ambiente

7 cm -07 2197991 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

RETIFICAÇÃO DE PAUTA

No texto da Pauta de Reunião do Conselho de Administração do IEF, publicada no Diário Oficial de 07 de abril de 2026, pag. 39, RETIFICA-SE:

No Título:

Onde se lê: "PAUTA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA..."

Leia-se: "PAUTA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA..."

No Item 3:

Onde se lê: "3 – Aprovação da Ata da 23ª Reunião Ordinária..."

Leia-se: "3 – Aprovação da Ata da 24ª Reunião Ordinária..."

Ficam ratificados os demais itens e informações da referida publicação.

Leticia Capistrano Campos

Diretora-Geral do IEF

Secretária Executiva do Conselho de Administração

3 cm -07 2198269 - 1

Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN

EDITAL DE LEILÃO Nº 1557/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1557/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN/MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN/MG, instituída pela Portaria nº 990, 25/06/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 363, 789, 1136, 1420.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 1,2,3,4,5,6,7,8,13,14,15,16,18,21,22,26,28,31,39,46,47,49,51 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto, são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 04/05/2026, às 08:00 horas e finalizada no dia 04/05/2026 às 17:55;
- 1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) para 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.transito.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;
- 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:
- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 03/05/2026 ao dia 03/05/2026, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - 5.1.1 - AUTO SOCORRO AVENIDA - AV JOSE LEOPOLDINO, Nº 1000, BAIRRO AMAZONAS - ABAETE



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202604082682376064.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Comodato

Processo nº 1450.01.0250116/2025-61

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO A FINS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Presídio de Guaranésia/Guaxupé, Senhor Gustavo Henrique Rodrigues Moreno Silva, brasileiro(a), portador do CPF nº ***.140.586-**, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.382.601/0001-67, com sede na Rua Cardeal Carmelo, nº 488, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Presidente Fábio Pereira de Souza, inscrito no CPF ***580.288-**, doravante denominado **COMODANTE**, celebram o presente Contrato, decorrente do processo SEI nº 1450.01.0250116/2025-61, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 45.242, de 23 de outubro de 2009 e Decreto 48.444, de 15 de Junho de 2022, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto é o comodato de 01 (um) veículo automotor, marca/modelo Chevrolet Tracker, versão I/CHEV, TRACKER T A LT Placa: TYQ8C63, Chassi: 8AGEB76D0TR100642, Renavam: 253431120865180, Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2026, sem ônus e sem encargos, motivado pela manifestação de interesse do Conselho Comunitário de Segurança Pública, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

1.2. O objeto será utilizado exclusivamente pelo COMODATÁRIO para fins institucionais e operacionais, como o transporte de recuperandos para hospitais, fóruns, atividades externas de trabalho e outras necessidades administrativas e operacionais do Presídio de Guaranésia/Guaxupé, conforme as diretrizes do DEPEN-MG.

1.3. O objeto ficará à disposição do Presídio de Guaranésia/Guaxupé e, para qualquer tipo de empréstimo para outra Unidade Prisional, será necessária a anuência do Diretor-Geral do Presídio de

Guaranésia/Guaxupé e pelo Comodante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

2.1. O presente instrumento, assim como os bens em comodato terão duração de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato do Contrato de Comodato no Diário Oficial do Estado Minas Gerais e deverá observar a conformidade com a proposta, o interesse público e a análise técnica pertinente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE MERCADO

3.1. O valor do bem corresponde ao montante de R\$ 133.864,20 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) conforme especificado no processo SEI nº 1450.01.0250116/2025-61.

3.2. Os bens estão em comodato GRATUITAMENTE, estando o COMODATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.3. O COMODANTE será responsável por custear os bens constantes do objeto do presente contrato, ficando a cargo do COMODATÁRIO a aprovação dos produtos entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

4.1. O Comodato objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Os custos decorrentes dos bens em comodato serão arcados exclusivamente pelo COMODANTE.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do comodante o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.

5.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICIDADE

6.1. O presente CONTRATO DE COMODATO, após a efetiva assinatura, assim como a proposta apresentada pelo COMODANTE serão publicizados nos sítios institucionais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e da SEJUSP conforme disposições do Decreto 48.444/2022, caso se aplique.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações do COMODANTE:

7.1.1. Em se tratando de comodato de bens, serão incorporados ao patrimônio do COMODATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

7.1.2. Os bens ou serviços cedidos em regime de comodato, devem ser cedidos GRATUITAMENTE pelo COMODANTE, estando o COMODATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.1.3. O COMODANTE se obriga a apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à celebração deste contrato, e declara obedecer ao disposto no art. 9º do Decreto nº 48.444/2022, caso se aplique.

7.1.4. O COMODANTE declara expressamente que o bem oferecido em comodato não é produto de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração, nos termos da alínea c, do inciso IX, do art. 9º, do Decreto nº 48.444/2022.

7.1.5. O COMODANTE deverá promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da

informação de saúde e motivação. Ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da administração pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013 que dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

7.1.6. O COMODANTE deverá observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da prestação dos serviços ou cessão dos bens em regime de comodato.

7.2. **Obrigações do COMODATÁRIO:**

7.2.1. O COMODATÁRIO reconhece que as ações estabelecidas ao abrigo deste contrato envolvem o uso de tecnologias, materiais, metodologias, sistemáticas de acompanhamento, sistemas informatizados e de monitoramento e avaliações que são e continuarão sendo de titularidade exclusiva do COMODATÁRIO, podendo o COMODATÁRIO utilizá-los livremente a qualquer tempo, em quaisquer de suas atividades sociais, a seu exclusivo critério.

7.2.2. Fica expressamente pactuado que os materiais descritos no item 7.2.1 acima, serão licenciados gratuitamente ao COMODATÁRIO, por força deste instrumento, para a finalidade específica de dar cumprimento às atividades previstas no presente contrato, comprometendo-se o COMODATÁRIO a utilizá-los única e exclusivamente no âmbito do contrato e durante a vigência do mesmo, sendo vedada a transmissão dos conhecimentos, tecnologias, práticas, modelos de relatórios, bem como todo e qualquer compartilhamento de material do COMODANTE a outras entidades, congêneres ou não, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, do COMODATÁRIO. Essa previsão permanecerá válida mesmo após o término do contrato, seja por que motivo for.

7.2.3. O COMODATÁRIO deverá realizar o acompanhamento da execução e gestão dos serviços ou a aprovação dos bens entregues por meio de servidores designados a este fim, em conformidade à resolução a ser publicada posteriormente à assinatura do presente contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE**

8.1. A finalidade deste presente contrato de COMODATO está em conformidade com a manifestação de interesse, conforme Processo SEI nº 1450.01.0250116/2025-61.

9. **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

9.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

9.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.3. O COMODANTE não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do COMODATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

9.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS AO DOADOR E COMODANTE**

10.1. Poderão ser conferidos benefícios ao doador ou ao comodante, a título de incentivo e reconhecimento pelas contribuições, para a execução de programas, projetos ou ações de interesse público, conforme regulamentação previsto no art. 28º do Decreto nº 48.444/2022 e conforme análise da SEPLAG, caso se aplique.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

- 11.1. Não serão admitidas propostas de comodato nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;
- 11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.1.3. Quando caracterizado conflito de interesses;
- 11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- 11.1.5. Quando o recebimento do bem, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.
- 11.1.6. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.
- 11.1.7. Fica vedada a utilização dos bens em comodato para fins publicitários.
- 11.1.8. As partes definem que quaisquer atividades de comunicação e divulgação dos bens realizadas pelo COMODANTE ou por terceiros por ele autorizados, no âmbito deste instrumento, são entendidas como ações de fins estritamente institucionais, de modo que não são caracterizadas, por qualquer motivo, como atividades de fins publicitários, para todos os fins de direito.
- 11.1.9. É permitida a menção informativa do comodato no sítio eletrônico oficial do comodante bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao comodante.
- 11.1.10. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o COMODANTE.
- 11.1.11. O COMODANTE declara que não incide nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas no Decreto nº 45.242/2009.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto nº 45.242/2009 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correrá a expensas dos COMODATÁRIO, nos termos do Decreto nº 48.444/2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MORENO SILVA
DIRETOR-GERAL DO PRESÍDIO DE GUARANÉSIA/GUAXUPÉ
COMODATÁRIO

FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMODANTE



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pereira de Souza, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Rodrigues Moreno Silva, Diretor(a) Geral**, em 06/04/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135622236** e o código CRC **39F83FFC**.

Referência: Processo nº 1450.01.0250116/2025-61

SEI nº 135622236